

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001006/2017

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público que até às 14 horas, do dia 15 de janeiro de 2018, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Tomada de Preços nº 0001006/2017**, do **Tipo Menor Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis, instalações elétricas, lógica e mecânica para revitalização da Agência Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001006/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
 - Documentos de Habilitação.

 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001006/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
 - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as

empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

- 3.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.1.1.** O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, **ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.
- a) Prova de Regularidade com o INSS e FGTS;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.1.2.** Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação

do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

- 3.1.3.** Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.
- 3.1.4.** O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.
- 3.1.4.1.** O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.
- 3.1.5.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 3.1.6.** Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar referida Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.
- 3.1.7.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 3.1.8.** Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas e lógicas similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

3.1.9. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.

3.1.10. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.1.11. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

3.1.11.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar a condição do item anterior.

3.1.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

IV. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$1.392.368,54 (valor máximo aceitável).
- 4.3. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

- 8.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 8.2.** O prazo de vigência da contratação será de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 8.3.** A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

IX. DA EXECUÇÃO

- 9.1.** O objeto licitado deverá ser executado conforme minuta de contrato anexa ao presente edital.

X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1.** O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
 - 10.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - 10.1.2.** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2.** Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 10.3.** Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIAÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

- 14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:
- 14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;
- 14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.
- 14.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.
- 14.1.3. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais

mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes

referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6.7.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope

fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

- 14.6.7.2.** As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br.
- 14.6.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.6.9.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 14.6.10.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

XV. PENALIDADES

- 15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário das 10h às 16h.
- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3.** A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.
- 18.4.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.6.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 18.7.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.8.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.
- 18.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.

- 18.11.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 18.11.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 18.11.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.12.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- 18.12.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 18.12.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 18.13.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 18.14.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.
- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - Anexo II - Minuta do Contrato nº 0101006/2017;
 - Anexo III - Termo de Referência;
 - Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);

- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Plantas, Memoriais e Detalhamentos.

OBS: O Anexo VII, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2017.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS NA
AGÊNCIA CRISTO REDENTOR - Nº 0101006/2017**

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0001006/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógica e mecânica e proteção contra incêndio, na Agência Cristo Redentor, do CONTRATANTE, localizada na Avenida Assis Brasil, 2932/2942 – Bairro Cristo Redentor, na cidade de Porto Alegre/RS.
- 1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0001006/2017. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

- 2.1. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- 2.3. A CONTRATADA deverá agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- 2.4. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- 2.5. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- 2.6. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- 2.7. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- 2.8. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- 2.9. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- 2.10.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- 2.11.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais área pública;
- 2.12.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;
- 2.13.** A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- 2.14.** A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas em memoriais e plantas**, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- 2.15.** Horário para execução dos serviços: a combinar com a Unidade de Engenharia.
- 2.15.1.** A execução dos serviços não poderá prejudicar a operacionalidade da agência. Serviços que importem em barulho e sujeira deverão ser executados fora do horário de atendimento ao público.
- 2.15.2.** A contratada deverá estar apta para realizar serviços nos horários das 18h às 8h durante a semana. Em finais de semana, o horário é livre.
- 2.16.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- 2.17.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na (s) vistoria (s) de entrega do serviço;
- 2.18.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;
- 2.19.** Cabe ao responsável técnico, em nome da empresa CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;
- 2.20.** Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail** para engenharia_dg@banrisul.com.br ;
- 2.21.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado, de elevador e da porta detectora de metais deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;
- 2.22.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado fornecido(s);
- 2.23.** Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- 2.24.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.
- 2.25.** Exige-se à CONTRATADA a frequência de um relatório semanal.
- 2.25.1.** O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter o registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços.
- 2.25.2.** O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão PDF, remetido à Unidade de Engenharia, para acompanhamento da obra.
- 2.26. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO**
- 2.26.1.** A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

2.26.2. O documento comprobatório do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO será emitido única e exclusivamente para a obra desta contratação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de obras de outras contratações.

2.26.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do prazo da conclusão da obra, o documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, como uma das formas de adimplemento de suas obrigações tributárias e previdenciárias.

2.26.4. O recebimento definitivo da obra contratada somente será lavrado quando for apresentada baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CNO aberta no CNPJ da dependência beneficiária da obra.

2.26.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para a obra, identificada pela matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior.

2.26.6. A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos Trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- II.** Material: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE, bem como:

- I.** Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II.** Todos os relatórios semanais até a data da vistoria;
- III.** Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** tipo de serviço;
- II.** nº do Contrato;
- III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV.** nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** data do vencimento;
- VI.** competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII.** descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos;
- VIII.** Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, se for o caso.

8.4.1. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I.** Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XIX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XXI.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXII.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.
- XXIII.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- XXIV.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.
- XXV.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.
- XXVI.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.
- XXVII.** Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.
- XXVIII.** A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

construção civil da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- 15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA**, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:
- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 15.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 15.6.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 15.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 15.8.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.
- 15.9.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 15.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.
- 15.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 15.12.** Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

- 16.1.** É proibida a cessão ou transferência total deste contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:
- I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;
- III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

cumprimento das exigências estipuladas neste contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI e XVIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIII da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO quando da conclusão da obra, conforme previsto no item 2.26.3 da Cláusula Segunda do presente contrato.

IX. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento que comprove a matrícula da obra contratada no



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, conforme previsto no item 2.26.1 da Cláusula Segunda do presente contrato.

X. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

XI. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

- IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



B33640

13/14

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO: 0001006/2017
OBJETO: Execução de obras civis, instalações elétricas, lógica e mecânica e proteção contra incêndio, na Agência Cristo Redentor
CONTRATADA: INFORMAR A CONTRATADA

DATA DE INÍCIO: _____ **DATA DE CONCLUSÃO:** _____

Na data de ___/___/201___, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra/serviço, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra/serviço.**

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra/serviço, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em ___/___/___

 Fiscalização do Banrisul – Un. de Engenharia

 Responsável Técnico da Empresa

14/14

B33640

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Nº DO PROCESSO: 0001006/2017

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

Esta agência fez parte do mapeamento realizado pela Unidade de Engenharia no ano de 2011, onde identificamos a necessidade de intervenções na edificação e ambiente da agência visando qualificar o ponto de atendimento e possibilitar uma atualização das instalações da agência trazendo para o padrão atualmente implantado nas agências do Banrisul.

2. DA JUSTIFICATIVA

A agência tem posição estratégica na zona norte da capital, necessitando atualização para os novos padrões adotados pelo Banco, mais modernos e confortáveis a clientes e funcionários. Dentre as revitalizações destacamos uma nova fachada que melhore a visualização e valorize a marca Banrisul, adequações para prover acessibilidade universal, melhoria do sistema de iluminação interno, diminuindo custos com consumo de energia, readequação do sistema de ar condicionado e de proteção contra incêndio ao novo leiaute a ser executado, melhorias na segurança e renovação da programação visual interna.

3. DO OBJETO

Obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para a revitalização da Ag. Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS.

3.1 Especificações do Objeto

Reforma de prédio visando a revitalização de agência do Banrisul contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas e lógicas e instalações mecânicas de ar condicionado. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

O cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras. Esta reunião deverá ser agendada pela Contratada junto à Unidade de Engenharia, através do e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- III. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- IV. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- V. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- VI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- VII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- VIII. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;
- IX. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- X. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais área pública;
- XI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;
- XII. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XIII. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas em memoriais e plantas**, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- XIV. Horário para execução dos serviços: **à combinar com a Unidade de Engenharia. A execução dos serviços não poderá prejudicar a operacionalidade da agência. Serviços que importem em barulho e sujeira deverão ser executados fora do horário de atendimento ao público. A empresa deverá estar apta para realizar serviços nos horários das 18:00 horas às 08:00 horas durante a semana. Em finais de semana, o horário é livre.**
- XV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- XVI. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço;
- XVII. O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;

XVIII. Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;

XIX. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail** para engenharia_dg@banrisul.com.br ;

XX. A garantia dos equipamentos de ar condicionado, de elevador e da porta detetora de metais deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;

XXI. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) de ar condicionado, do elevador e da porta detetora de metais fornecidos;

XXII. Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **Avenida Assis Brasil, 2932/2942 – Cristo Redentor – Porto Alegre/RS.**

7.1 Frequência e Periodicidade

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **180 (cento e oitenta)** dias corridos.

Exige-se à Contratada a frequência de 01 (um) relatório semanal.

O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/ obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, conforme item 6, número XVII deste Termo de Referência, para acompanhamento da obra.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br , ao responsável técnico.

O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **255 (duzentos e cinquenta e cinco)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (X) NÃO () SIM

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- II. Prestar o serviço na forma ajustada;
- III. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e,

consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VI. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

VIII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;

IX. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

X. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

XI. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

XXIV. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

XXV. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

XXVI. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco.

XXVII. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

XXVIII. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

XXIX. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

11.2 Obrigações da Contratante

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;

IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;

V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	X	

12. * Deverão ser apresentados atestados de Capacidade Técnica para obras civis, instalações elétricas e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

As penalidades serão as mesmas previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	Unidade de Engenharia
GERENCIADOR DE CONTRATOS	Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade

empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Porto Alegre, 25 de outubro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4				5	6	7	

2	1				2			3
	4				5	6	7	

3	1				2			3
	4				5	6	7	

4	1				2			3
	4				5	6	7	

5	1				2			3
	4				5	6	7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→	
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)					
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	ICC vide instruções no quadro "E"

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



TABELA DE DECIL

Seções	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10	
Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1	
Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	

C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10	
Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10	
Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1	
Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	

D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10	
Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10	
Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1	
Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	

F	Construção																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10	
Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10	
Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1	
Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1. OBJETO:** OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA REVITALIZAÇÃO DA AGÊNCIA CRISTO REDENTOR, EM PORTO ALEGRE/RS
- 2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** Av. Assis Brasil, 2932/2942 - Porto Alegre/RS
- 3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** 180 dias corridos
- 4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:** Diariamente das 18h às 8h. Sábados, domingos e feriados o horário é livre. Sempre respeitar a legislação local.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme serviço medido, após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratada, até o 4º dia útil do mês subsequente a entrega da nota fiscal/fatura/duplicata.
- 6. ANEXOS:** Plantas, detalhamentos e memoriais serão disponibilizados em mídia portátil pela Unidade de Licitações e Compras.

PROPONENTE							
NOME:				Nº CREA:			
E-MAIL/FONE:				CPF/CNPJ:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
				MATERIAL	MÃO DE OBRA		
01	OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA REVITALIZAÇÃO DA AGÊNCIA CRISTO REDENTOR, EM PORTO ALEGRE/RS						
<i>I</i>	OBRAS CIVIS						
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS/SERVIÇOS						
1.1	"as built"	1	conj.	x,xx	1.000,00	1.000,00	
1.2	Tapumes divisória naval reaproveitada (h=3,00m)	240	m ²	x,xx	12,00	2.880,00	
1.3	Tapumes divisória naval reaproveitada (h=2,70m)	170	m ²	x,xx	15,00	2.550,00	
1.4	Porta de divisória naval 80x210 com ferragens	11	un	x,xx	30,00	330,00	
1.5	Placa de obra	1	m ²	450,00	30,00	480,00	
1.6	Limpeza /Descarte permanente da obra	1.368	m ³	3,00	5,00	10.944,00	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	Demolições:						
2.1.1	Piso basalto regular e piso tátil do passeio + contrapiso	9	m ²	x,xx	40,00	360,00	
2.1.2	Piso casa de máquinas e torre	65	m ²	x,xx	15,00	975,00	
2.1.3	Parede de alvenaria de tijolo 15cm (sanitarios)	38	m ²	x,xx	15,00	570,00	
2.1.4	Revestimento de cerâmica das paredes (sanitários térreo e 2º pav.)	105	m ²	x,xx	30,00	3.150,00	
2.1.5	Revestimento do piso (sanitários)	36	m ²	x,xx	9,00	324,00	
2.1.6	Remoção de forro de gesso (sanitários térreo, total 2º e 3º pavimentos)	45	m ²	x,xx	3,00	135,00	
2.1.7	Remoção tampas metálicas de instalação elétrica (no salão térreo e 2º pav.)	74	un	x,xx	15,00	1.110,00	
2.1.8	Abertura de parede para instalação de janela (sanit. Fem./mat.limpeza 2º pav.)	4	m ²	x,xx	30,00	120,00	
2.1.9	Abertura de laje para instalação de plataforma elevatória	5	m ²	x,xx	250,00	1.250,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.10	Abertura de laje para instalação de caixas embutidas no piso (2º pavimento)	2	m²	x,xx	250,00	500,00
2.1.11	Rebaixo de piso para instalação de plataforma elevatória	2	m²	x,xx	50,00	100,00
2.1.12	Demolição/retirada de piso, contrapiso e impermeabilização da marquise	30	m²	x,xx	40,00	1.200,00
2.1.13	Demolição/retirada de piso de taco de madeira do 2º pavimento	390	m²	x,xx	30,00	11.700,00
2.2	Retirada:					
2.2.1	Piso plurigoma nas escadas	30	m²	x,xx	10,00	300,00
2.2.2	Retirada sem reaproveitamento de Esquadrias de alumínio (SAA)	98	m²	x,xx	30,00	2.940,00
2.2.3	Retirada com reaproveitamento de divisória naval no térreo, 2º e 3º pav.	191	m²	x,xx	20,00	3.820,00
2.2.4	Retirada sem reaproveitamento de máscara dos caixas eletrônicos (divisória divilux)	49	m²	x,xx	20,00	980,00
2.2.5	Retirada sem aproveitamento de esquadrias (portas de madeira sanitários)	12	un	x,xx	20,00	240,00
2.2.6	Retirada sem aproveitamento esquadria de alumínio (fachada)	10	m²	x,xx	20,00	200,00
2.2.7	Retirada sem aproveitamento esquadria vidro temperado (fachada)	30	m²	x,xx	20,00	600,00
2.2.8	Retirada sem reaproveitamento de louças sanitárias e armários	15	un	x,xx	25,00	375,00
2.2.9	Retirada de persianas	95	m²	x,xx	10,00	950,00
2.2.10	Retirada de pórtico, logomarca existentes	2	un	x,xx	150,00	300,00
2.2.11	Retirada de corrimão de madeira e corrimão metálico	80	ml	x,xx	15,00	1.200,00
2.2.12	Retirada de peitoril madeira	28	ml	x,xx	20,00	560,00
2.2.13	Retirada do isolamento acústico existente nas casas de máquinas	196	m²	x,xx	10,00	1.960,00
2.2.14	Retirada dos rodapés existentes (térreo e 2º pavimento)	230	ml	x,xx	7,00	1.610,00
3	FORROS					
3.1	Forro de fibra mineral 1250x625mm, com perfis metálicos na cor branco e estrutura de sustentação	486	m²	60,00	30,00	43.740,00
3.2	Forro em gesso acartonado com negativo, incluindo estrutura de fixação (sanitários)	40	m²	65,00	15,00	3.200,00
3.3	Sanca de Gesso (acabamento escadas)	10	m²	45,00	15,00	600,00
3.4	Tampas para alçapões em gesso	6	un	60,00	20,00	480,00
3.5	Recorte para luminárias embutida no forro de gesso (CFE PROJETO ELÉTRICO)	5	un	x,xx	5,00	25,00
4	PAREDES/DIVISÓRIAS					
4.1	Parede de alvenaria de tijolo furado 15cm, conforme projeto	159	m²	15,00	15,00	4.770,00
4.2	Parede de alvenaria de tijolo furado 25cm, conforme projeto	10	m²	20,00	15,00	350,00
4.3	Reboco paulista/massa única para parede interna e externa (argamassa de cimento, cal e areia sem peneirar traço 1:2:9, e=20mm)	292	m²	15,00	17,00	9.344,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.4	Divisória em Gesso Acartonado, espessura total 100mm, montante largura 90mm, espessura chapa de Gesso 1,5mm, montantes a cada 60cm	322	m ²	75,00	15,00	28.980,00
5	REVESTIMENTOS					
5.1	Recomposição das paredes e lajes internas (imperfeições, desgastes, infiltrações, rachaduras)	240	m ²	14,00	7,00	5.040,00
5.2	Aplicação de selador, antes da pintura na parede (parede gesso acartonado, alvenarias e forro)	1.050	m ²	7,00	5,00	12.600,00
5.3	Aplicação de massa corrida com lixamento, antes da pintura na parede (parede gesso acartonado, alvenarias, laje concreto casa máquinas, e forro)	1.050	m ²	8,00	9,00	17.850,00
5.4	Cerâmica 30x30cm, na cor branco, rejunte epóxi na cor branco	188	m ²	45,00	15,00	11.280,00
5.5	Complementação da cerâmica 30x30cm, na cor branco, rejunte epóxi na cor branco do sanitário PPNE	9	m ²	45,00	15,00	540,00
5.6	Revestimento das paredes e pilares até h=1,80m, em granito conforme projeto	50	m ²	320,00	50,00	18.500,00
6	PINTURA					
6.1	Tinta acrílica acetinada cor branco neve sobre paredes de alvenaria interna novas e existentes	1.650	m ²	9,00	7,00	26.400,00
6.2	Lixamento e pintura verniz transparente (portas sala arq condicionado e copa)	70	m ²	8,00	9,00	1.190,00
6.3	Lixamento e pintura tinta esmalte, na cor branco (grade e porta de ferro, novas e existentes)	60	m ²	8,00	9,00	1.020,00
6.4	Tinta acrílica acetinada cor branco neve (Forro Gesso, laje e vigas)	1.230	m ²	9,00	7,00	19.680,00
6.5	Tinta acrílica acetinada cor branco neve sobre paredes de alvenaria da fachada	130	m ²	9,00	7,00	2.080,00
6.6	Pintura acrílica acetinada, cor azul pantone REF 300c SUVINIL, na fachada e porta de ferro (02 DEMÃOS)	15	m ²	12,00	9,00	315,00
6.7	Esmalte sintético semi brilho sobre madeira com fundo branco (esquadrias internas) - cor branca	115	m ²	6,00	7,00	1.495,00
6.8	Esmalte sintético semi brilho sobre esquadrias metálicas (portas cofre e antessala e grades), com fundo antiferruginoso - cor branca	40	m ²	15,00	7,00	880,00
7	PISOS					
7.1	Lixamento e aplicação de sinteko anti derrapante nos degraus da escada de madeira	21	m ²	12,00	7,00	399,00
7.2	Regularização para colocação piso cerâmico espessura 2 cm	88	m ²	15,00	10,00	2.200,00

ITEM	DESCRİÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
7.3	Recuperação e Impermeabilização do contrapiso das casas de máquinas e da laje da torre da casa de máquinas, emulsão betuminosa a frio (4 demãos)	59	m ²	45,00	10,00	3.245,00
7.4	Piso cerâmico 40 x 40 cm - carga pesada PEI-V - cor idem a existente (a cor da cerâmica deverá passar pela aprovação da área técnica da Unidade de Engenharia do Banco)	88	m ²	65,00	25,00	7.920,00
7.5	Piso porcelanato 60 x 60 cm - carga pesada PEI-V - cor clara (a cor da cerâmica deverá passar pela aprovação da área técnica da Unidade de Engenharia do Banco)	390	m ²	60,00	30,00	35.100,00
7.6	Soleira em Granito 2 cm espessura, L=25cm	4	m	45,00	15,00	240,00
7.7	Rodapé de poliestireno na cor branco 2x8cm, com 1 quina boleada (térreo)	150	m	17,00	10,00	4.050,00
7.8	Rodapé idem ao porcelanato do piso, h=8cm (2º pavimento)	130	m	30,00	30,00	7.800,00
7.9	Lixamento e aplicação de resina acetinada de impermeabilização do piso de basalto polido existente (térreo)	440	m ²	8,00	7,00	6.600,00
7.10	Lixamento e aplicação de sinteko no piso de taco de madeira existente (3º pavimento)	290	m ²	12,00	7,00	5.510,00
7.11	Regularização do piso com caimento para os ralos + impermeabilização da marquise com manta asfáltica + proteção mecânica de argamassa com aditivo impermeabilizante	30	m ²	150,00	10,00	4.800,00
7.12	Recomposição do piso de tacos de madeira que estão em mau estado (3º pavimento)	60	m ²	20,00	10,00	1.800,00
7.13	Recomposição do piso de basalto polido após retirada de caixas de instalações elétricas	60	m ²	65,00	15,00	4.800,00
7.14	Piso de borracha canelado na cor cinza (revestimento escada granitina)	35	m ²	33,00	15,00	1.680,00
7.15	Piso em basalto regular igual ao existente (passeio)	6	m ²	45,00	15,00	360,00
7.16	Piso tátil de concreto conforme existente	12	un	45,00	10,00	660,00
8	ESQUADRIAS					
8.1	Alumínio					
8.1.1	Caixilharia fixa de alumínio anodizado cor branca, perfil série 30, piso-forro, para sala de autoatendimento, com vãos para porta detectora de metais, acesso à retaguarda dos CASH, passa objetos e porta de emergência,	95	m ²	175,00	75,00	23.750,00
8.1.2	Passa objeto de acrílico, conforme padrão do Banco	1	un	350,00	10,00	360,00
8.1.3	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branco interna, 100x210cm, com ferragens, fechadura auxiliar tetra-chave e vidro liso transparente 5mm, com requadro de 3x8	1	un	1.500,00	200,00	1.700,00
8.1.4	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branco interna, 80x210cm, com ferragens, fechadura auxiliar tetra-chave e vidro liso transparente 5mm, com requadro de 3x8	2	un	850,00	200,00	2.100,00

ITEM	DESCRİÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
8.1.5	Grade em alumínio na cor branca, perfil tubular horizontal 1/2" x 1" - a ser fixada na esquadria de alumínio da sala de autoatendimento, H=210cm, perfil tubular 5x8 acompanhando a modulação da divisória para estruturação, espaçamento a cada 12cm (incluindo 02 portas medindo 80x210 e 01 porta medindo 100x210)	64	m ²	250,00	75,00	20.800,00
8.1.6	Porta detectora de metais, modelo cilíndrico 80cm, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, estrutura na cor branca, conforme memorial técnico descritivo e leiaute em anexo.	2	un	13.500,00	1.200,00	29.400,00
8.1.7	Máscara padrão novo para máquina de autoatendimento	8	un	4.500,00	500,00	40.000,00
8.1.8	Esquadria com requadro metálico chumbado na alvenaria, de tela expandida nas esquadrias dos sanitários feminino, masculino E PPNE do térreo	3	m ²	110,00	25,00	405,00
8.2	Madeira					
8.2.1	Porta de madeira PM1-N pintura esmalte cor branco 60x210	6	un.	350,00	50,00	2.400,00
8.2.2	Porta de madeira PM2-N pintura esmalte cor branco 70x210	3	un.	350,00	50,00	1.200,00
8.2.3	Porta de madeira PM3-N pintura esmalte cor branco 80x210	11	un.	350,00	50,00	4.400,00
8.2.4	Mola hidráulica aérea Nº 3 - DORMA ou equivalente - cor branca - para porta 90/210 de acesso retaguarda	1	un	130,00	50,00	180,00
8.2.5	Instalação porta 90x210 remanejada - Sanit. PPNE	1	un	50,00	50,00	100,00
8.2.6	Recuperação das esquadrias de madeira	16	un	50,00	50,00	1.600,00
8.3	Ferro					
8.3.1	PF1-N - Porta de saída de emergência, 90x210cm, chapa dos 2 lados e grade interna, com ferragem completa, conforme projeto padrão	2	un	650,00	50,00	1.400,00
8.3.2	PG1-N - Porta de grade, 90x210cm, para acesso a antessala do cofre, conforme projeto - completa com ferragens, conforme projeto padrão	1	un	370,00	50,00	420,00
8.3.3	Esquadrias basculante de ferro, com vidro mini boreal, nas medidas 75x75cm igual as existentes, com pintura na cor branca	4	un	320,00	30,00	1.400,00
8.3.4	Manutenção e revisão funcionamento mecânico das esquadrias de ferro existentes com substituição se necessário	1	cj	2.000,00	500,00	2.500,00
8.4	Vidro					
8.4.1	Porta de vidro temperado, esp.10mm, 100/215cm, inclui ferragens (porta principal)	2	cj	1.000,00	350,00	2.700,00

ITEM	DESCRİÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
8.4.2	Mola hidráulica de piso - DORMA ou equivalente - cor prata - para portas de vidro temperado	2	un	150,00	50,00	400,00
8.4.3	Bandeira em vidro temperado 10mm, incluindo ferragens e perfis metálicos (acima das portas e pórtico)	2	m ²	300,00	50,00	700,00
8.4.4	Bandeira em vidro temperado 10mm, incluindo ferragens e perfis metálicos (lateral)	3	m ²	300,00	50,00	1.050,00
8.4.5	Esquadria fixa de vidro temperado com perfis em alumínio branco na fachada	20	m ²	260,00	50,00	6.200,00
9	VIDROS					
9.1	Vidro liso transparente 5mm (esquadria alumínio sala autoatendimento e divisor de sigilo de alumínio)	111	m ²	50,00	30,00	8.880,00
9.2	Vidro mini-boreal (esquadrias sanitários)	4	m ²	60,00	30,00	360,00
10	ACESSIBILIDADE					
10.1	Elemento tátil individual 25 x 25 cm (alerta), conforme NBR 9050, para uso interno, em poliester auto adesivante cor cinza claro	59	un	25,00	5,00	1.770,00
10.2	Elemento tátil individual 25 x 25 cm (direcional), conforme NBR 9050, para uso interno, em poliester auto adesivante cor cinza claro	97	un	25,00	5,00	2.910,00
10.3	Tampo acessibilidade - padrão Banrisul	1	pç	725,00	75,00	800,00
10.4	Tótem acessibilidade - padrão Banrisul	1	pç	725,00	75,00	800,00
11	ACESSÓRIOS (SANITÁRIOS e COPA)					
11.1	Saboneteira para refil JOFEL AC 80 ou equivalente	4	un	55,00	10,00	260,00
11.2	Porta-papel higiênico em rolo JOFEL AE 51 ou equivalente	7	un	41,00	10,00	357,00
11.3	Toalheiro interfolhas JOFEL AH 31 ou equivalente	4	un	45,00	10,00	220,00
11.4	Espelho de cristal 70x90cm c/moldura de alumínio escovado (Sanit. PPNE/sanit. Térreo.)	2	un	220,00	20,00	480,00
11.5	Espelho de cristal 154x100cm c/moldura de alumínio escovado (Sanit. Masc./Fem.) com recortes para instalação de saboneteira e papeleira	2	un	450,00	20,00	940,00
11.6	Barra de apoio em aço inox instalação cfe. NBR9050 - lavatório PPNE	1	un	150,00	10,00	160,00
12	ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
12.1	Biombos em vidro liso transparente 5mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m, com película jateada intercalada. Inclui: fornecimento, montagem perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés, sapatas e conexões, conforme detalhe.	21	un	550,00	50,00	12.600,00

ITEM	DESCRİÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
12.2	Divisor de sigilo de Caixa - padrão Banrisul					
12.2.1	Móvel em painés de MDF com acabamento em formica liquida fosca cor branco ref. L515 - branco real -catálogo Formica ano 2009 nas superficies externas-	1	un	2.700,00	500,00	3.200,00
12.2.2	Esquadria aluminio com pintura eletrostática à base de poliéster na cor branca - completa com vidro	9	m ²	350,00	20,00	3.330,00
12.2.3	Película autoadesiva jateada e listrada conforme padrão Banrisul	9	m ²	75,00	10,00	765,00
12.3	Divisor de ambiente 2º pavimento - padrão Banrisul					
12.3.1	Esquadria aluminio com pintura eletrostática à base de poliéster na cor branca - completa com vidro	16	m ²	350,00	20,00	5.920,00
12.3.2	Montante em aluminio anodizado cor branca , 1 1/2' x 4' para estruturação , fixado ao piso.	6	un	200,00	50,00	1.500,00
12.3.3	Película autoadesiva listrada, conforme projeto	16	m ²	75,00	11,00	1.376,00
13	PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA					
13.1	Recuperar e reinstalar Testeira D1, medindo 600X110X22cm, em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico existente, inclui estrutura para fixação	1	un	1.500,00	700,00	2.200,00
13.2	Pórtico Banrisul Eletrônico em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico conforme projeto.	1	un	1.400,00	200,00	1.600,00
13.3	KIT ATM (AUTOMATIZA) Banrisul composto por: 1 eletroímã 150 kgf. com Sensor 1 fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria 1 placa ATM padrão Banrisul 1 kit de suportes de fixação para porta de alumínio 2 botões de acionamento (internos)	1	kit	1.350,00	200,00	1.550,00
13.4	Bateria selada 12V 7Ah	1	pç	85,00	15,00	100,00
13.5	Cilindro contato elétrico 510 Pacri	1	pç	40,00	15,00	55,00
13.6	Complemento do pórtico em " L", conforme projeto h=2,10m	1	pç	2.300,00	150,00	2.450,00
14	FACHADA					
14.1	Fornecer e instalar cubo caixa para fachada - CUBO CX, conforme projeto e memorial descritivo padrão do Banco	1	un	2.500,00	500,00	3.000,00
15	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
15.1	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto. (Placas pendentes AC)					
15.1.1	Gerente geral (PS10)	1	un	150,00	10,00	160,00
15.1.2	Gerente Adjunto (PS11)	1	un	150,00	10,00	160,00
15.1.3	Atendimento Negócios (PS7)	1	un	150,00	10,00	160,00
15.1.4	Atendimento Empresarial (PS6)	1	un	150,00	10,00	160,00
15.1.5	Atendimento Pessoa Física (PS5)	1	un	150,00	10,00	160,00
15.1.6	Banrisul Empresarial (PS8)	1	un	150,00	10,00	160,00
15.1.7	Caixa - Atendimento por senha (PS2)	1	un	150,00	10,00	160,00
15.1.8	Atendimento Preferencial (PS4)	1	un	150,00	10,00	160,00
15.2	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
15.2.1	Retire sua senha aqui, 24cmx13cm, colada (PP13)	1	un	60,00	5,00	65,00
15.2.2	Privativo para funcionários, 52cmx14cm, colada (PP1)	3	un	100,00	10,00	330,00
15.2.3	Sanitário Feminino, 15cmx15cm, colada (PP9)	2	un	60,00	5,00	130,00
15.2.4	Sanitário Masculino, 15cmx15cm, colada (PP8)	2	un	60,00	5,00	130,00
15.2.5	Sanitário PPNE, 15cmx15cm, colada (PP10)	1	un	60,00	5,00	65,00
15.2.6	Sanitário unisex, 24cmx15cm, colada (PP7)	1	un	80,00	5,00	85,00
15.2.7	Arquivo, 52cmx15cm, colada (PP5)	1	un	100,00	5,00	105,00
15.2.8	Copa, 52cmx15cm, colada (PP6)	1	un	100,00	5,00	105,00
15.2.9	Adesivo					
15.3	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico azul Pantone 300C, com texto em braile em ABS e=0,8mm, presas ao batente por fita dupla-face, conforme projeto.					
15.3.1	Unisex PPNE 15x7cm (PP16)	1	un	80,00	10,00	90,00
15.3.2	Mulher 15x7cm (PP18)	2	un	80,00	10,00	180,00
15.3.3	Homem 15x7cm (PP17)	2	un	80,00	10,00	180,00
15.4	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico com texto em braile em ABS e=0,8mm, presas ao pórtico Banrisul Eletrônico através de rebite, conforme projeto.					
15.4.1	KIT ATM (PP14) - Instruções para sair após 22h, para parte interna do Pórtico	1	un	140,00	10,00	150,00

ITEM	DESCRİÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
15.4.2	KIT ATM (PP15) - Placa com nome da agência, horário da agência e SAA em braile, para parte externa do Pórtico	1	un	140,00	10,00	150,00
15.4.3	Fornecimento e instalação de adesivos Banrisul dupla-face na fachada (serão fornecidos pelo banco) (A1)	38	un	x,xx	4,00	152,00
15.5	Adesivos - Fornecer e instalar					
15.5.1	Autoatendimento (A2H4)	1	un	35,00	5,00	40,00
15.5.2	Atendimento agência (A2H2)	1	un	35,00	5,00	40,00
15.5.3	Passa Objetos (A2PO)	1	un	35,00	5,00	40,00
15.5.4	Caixa nº1 a nº 5 (A5)	5	un	25,00	5,00	150,00
15.5.5	Acessibilidade (A3) 15x15 cm	2	un	25,00	5,00	60,00
15.6	Placa em acrílico Toten acessibilidade - conforme projeto	1	un	140,00	10,00	150,00
15.7	Porta cartazes tarifas dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe anexo.	6	un	350,00	10,00	2.160,00
15.8	Porta cartazes A3 BANRISUL INFORMA com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe em anexo.	6	un	250,00	10,00	1.560,00
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
16.1	Instalação de pontos de drenagem dos equipamentos de Ar Condicionado, embutidos nas paredes e ligados a rede pluvial existente	2	un	230,00	50,00	560,00
16.2	Adaptação das instalações rede de água fria e esgoto com ligações as redes existentes (Mat. limpeza)	2	cj	700,00	450,00	2.300,00
16.3	Recuperação e adequação das instalações de rede de água fria e esgoto (sanitários Masc. e Fem.)	12	cj	400,00	200,00	7.200,00
16.4	Lavatório com coluna suspensa, Celite, na cor branco, com sifão conforme NBR 9050	1	un	350,00	50,00	400,00
16.5	Registro de gaveta com canopla cromada diâmetro 1 1/2"	5	un	100,00	15,00	575,00
16.6	Lavatório de sobrepor - linha vogue plus - DECA ou equivalente	4	un	480,00	70,00	2.200,00
16.7	Lavatório com coluna suspensa de canto - Deca ou equivalente	1	un	380,00	71,00	451,00
16.8	Engate flexível para lavatório	6	un	30,00	5,00	210,00
16.9	Torneira tipo alavanca para sanitário	6	pç	285,00	12,00	1.782,00
16.10	Torneira para pia do tanque, móvel - Deca ou equivalente	2	pç	380,00	12,00	784,00
16.11	Tanque de louça suspenso, capacidade 27litros - Deca ou equivalente	2	un	230,00	30,00	520,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
16.12	Vaso sanitario com caixa acoplada cor branco, incluindo instalações e adptações - linha vogue plus - DECA ou equivalente	6	pç	360,00	70,00	2.580,00
16.13	Balcão em granito polido branco marfim, com saia e espelho 154x55cm (sanit. Feminino/Masculino)	2	m²	320,00	100,00	840,00
16.14	Instalação de ralo sifonado 150mm, no abastecimento, ligado as instalações hidráulicas existentes.	1	cj	350,00	100,00	450,00
16.15	Tampa da caixa de inspeção hidráulicas cromada, localizadas no térreo e 2º pav.	5	un	25,00	5,00	150,00
17	SERRALHERIA					
17.1	Corrimão duplo, em aço inox, soldado, conforme projeto, incluindo flanges e chumbadores, h=92cm e h=70cm	65	ml	350,00	8,00	23.270,00
17.2	Anel em borracha para corrimão, na escada	16	un	3,00	3,00	96,00
17.3	Sinalização visual nos degraus	84	un	2,00	3,00	420,00
17.4	Peitoril metálico em aço inox, h=1,05m, soldado, conforme projeto, incluindo flanges e chumbadores com travessas intermediárias a cada 15cm	21	ml	380,00	8,00	8.148,00
18	DIVERSOS					
18.1	Organização e montagem geral do leiaute: mobiliário, biombos, estantes metálicas, porta cartazes, banners, relógio, quadros murais, vasos com folhagens, etc - conforme leiaute fornecido	1	conj	x,xx	300,00	300,00
18.2	Lixeiras em PVC diâmetro 25cm - altura 30cm - cor cinza	38	un	25,00	x,xx	950,00
18.3	Lixeiras em PVC diâmetro 25cm - altura 30cm - cor cinza (banheiro e copa)	10	un	25,00	x,xx	250,00
18.4	Persianas verticais Sunset, Ref. Barcelona - BAR Branca, giro 180º das lâminas de 90mm de largura; trilhos alumínio anodizado, comandos em nylon e PVC e carrinhos de polipropileno, altura conforme projeto.	50	m²	80,00	20,00	5.000,00
18.5	Cantoneira metálica 80x80mm para fixação das persianas (fixada acima do forro)	15	m	60,00	20,00	1.200,00
18.6	Conjunto de folhagem e vaso em cerâmica na cor cinza (gelo) + Folhagens (palmeira rápis, h máx 1,20cm), montado com acabamento sobre a terra no vaso de pedras brancas ou casca de pinus	4	un	160,00	30,00	760,00
18.7	Cachepô em aço inox, Ø40cm, h=33cm, com rodízios	4	un	260,00	x,xx	1.040,00
18.8	Recuperação e substituição de telhas, madeiramento e calhas do telhado danificados, localizando possíveis infiltrações	140	m²	25,00	15,00	5.600,00
18.9	Elevador de uso restrito, para percurso de 6,65 m, conforme especificações e memorial	1	un	132.000,00	17.550,00	149.550,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
18.10	Projeto e execução de reforço Estrutural na laje para instalação do elevador	1	un	1.000,00	3.500,00	4.500,00
18.11	Caixa em acrílico transparente 10x15cm, para colocação permanente das chaves da porta de saída de emergência	1	un	125,00	20,00	145,00
18.12	Montagem provisória do leiaute durante a execução da obra, contemplando instalações elétricas, lógicas e telefônicas	6	un	600,00	300,00	5.400,00
18.13	Limpeza geral da obra + limpeza fina	1.100	m³	1,00	1,00	2.200,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			573.444,00	219.768,00	793.212,00
II	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - Extintores e Sprinkler					
1	EXTINTORES					
1.1	Extintor de incêndio AP - 10L - com placas de identificação	5	un	210,00	20,00	1.150,00
1.2	Extintor de incêndio CO2 - 6 kg - com placas de identificação	2	un	450,00	20,00	940,00
1.3	Extintor de incêndio PQS - 6 kg - com placas de identificação	7	un	250,00	20,00	1.890,00
2	PLACAS SINALIZAÇÃO					
2.1	Placa advertência "PROIBIDO FUMAR", conforme NBR 13.434	7	un	25,00	5,00	210,00
2.2	Adesivo de indicação de saída alternativa	4	un	20,00	5,00	100,00
3	DIVERSOS					
3.1	Adaptação da esquadria de alumínio maxiar da fachada para esquadria de abrir para adequação da saída alternativa	2	un	550,00	250,00	1.600,00
3.2	Remanejo da central de alarme conforme projeto	1	un	350,00	250,00	600,00
3.3	Teste e ajustes se necessário nas instalações hidráulicas sob comando	1	cj	2.500,00	500,00	3.000,00
	SUBTOTAL PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO			7.905,00	1.585,00	9.490,00
	SUBTOTAL CIVIL (I+II)			581.349,00	221.353,00	802.702,00
III	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					
1	Sistema de climatização autoatendimento					
1.1	Condicionador de ar tipo split, evaporadora built-in alta pressão, ciclo reverso, controle remoto com fio, capacidade nominal 60.000 Btu/h - 3Ph/220V modelo de referencia conforme projeto	2	un	10.455,00	700,00	22.310,00
1.2	Duto em chapa de aço galvanizado - #24, completo com acessórios	250	kg	10,00	9,00	4.750,00
1.3	Duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, \varnothing 7"	24	m	40,00	6,00	1.104,00
1.4	Colarinho rosqueável em chapa de aço galvanizado, sem registro, \varnothing 7"	8	um	10,00	4,00	112,00
1.5	Difusor de 4 direções com caixa plenum e registro de alavanca - 432x432	8	un	210,00	30,00	1.920,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.6	Manta la de vidro esp. 50mm RT 1.3 para isolamento termico	2	rolo	400,00	220,00	1.240,00
1.7	Grelha de retorno tipo rotacore 800x300	4	un	200,00	40,00	960,00
1.8	Junta flexível atenuadora de vibrações	7	m	20,00	15,00	245,00
1.9	Bandeja de condensado em chapa #18 com isolamento e pintura	2	un	200,00	50,00	500,00
1.10	Tubo flexível de borracha elastomérica, para isolameto térmico da tubulação de cobre, com fita black-out, diâmetro interno 3/8", espessura 13,0 mm	64	m	6,00	4,00	640,00
1.11	Tubo flexível de borracha elastomérica, para isolameto térmico da tubulação de cobre, com fita black-out, diâmetro interno 1.1/8", espessura 13,0 mm	64	m	7,00	4,00	704,00
1.12	Tubo de cobre sem costura, \varnothing 3/8", espessura 0,79mm	60	m	11,00	6,00	1.020,00
1.13	Tubo de cobre sem costura, \varnothing 1.1/8", espessura 0,79mm	60	m	25,00	6,00	1.860,00
1.14	Cabo PP 5 x 1.5mm ²	60	m	6,00	2,00	480,00
1.15	Nitrogênio para pressurização dos sistemas para teste de vazamento	3	m ³	35,00	6,00	123,00
1.16	Garrafa 13.6kg de gás refrigerante	2	un	500,00	2,00	1.004,00
1.17	Dreno tubo em barra de 6m PVC rígido \varnothing 3/4" com isolamenrto	4	un	15,00	5,00	80,00
1.18	Acessórios para montagem e fixação (fita adesiva, parafusos, arruelas, tirantes, porcas, buchas, fita perfurada)	1	vb	500,00	200,00	700,00
1.19	Quadro elétrico de comando disjuntor	1	un	120,00	40,00	160,00
1.20	Timer com programação horária/semanal	1	un	150,00	60,00	210,00
1.21	Chave de 3 posições - desligado, manual, automático	1	un	260,00	65,00	325,00
1.22	Cabo PP 2 x 1.0 mm ²	10	m	4,00	2,00	60,00
1.23	Eletroduto de aço galvanizado, com conexões, \varnothing 3/4"	12	m	13,00	4,00	204,00
1.24	Caixa condutele aluminio multifuro 3/4" com tampa e conector	2	un	45,00	15,00	120,00
1.25	Suporte para condensadora em perfil "U"	2	cj	85,00	15,00	200,00
2	Adequação sistema de climatização existente					
2.1	Substituir válvula de expansão	12	un	310,00	200,00	6.120,00
2.2	Substituir filtros de ar existentes no retorno por G4	6	un	50,00	10,00	360,00
2.3	Remoção dos difusores existentes e tamponamento das aberturas no dutos aparentes do pavimento terreo	16	um	50,00	100,00	2.400,00
2.4	Execução de novos furos, fornecimento e instalação de colarinho rosqueável em chapa de aço galvanizado, sem registro, \varnothing 12" nos dutos do pavimento terreo conforme projeto	19	un	20,00	40,00	1.140,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.5	Fornecimento e instalação de duto circular flexível com isolamento térmico e acústico, ø12"	42	m	60,00	6,00	2.772,00
2.6	Seccionamento e tamponamento de ramais da rede de dutos do pavimento terreo conforme projeto	3	cj	100,00	800,00	2.700,00
2.7	Fornecimento e instalação de damper (850x250) de regulagem de vazão	2	un	300,00	100,00	800,00
2.8	Fornecimento e instalação de difusor de 4 direções com caixa plenum e registro de alavanca - 508x508	16	um	250,00	100,00	5.600,00
2.9	Fornecimento e instalação de difusor de 3 direções com caixa plenum e registro de alavanca - 508x508	3	un	250,00	100,00	1.050,00
2.10	Fornecimento e instalação de isolamento térmico em manta de lã de vidro esp. 50mm RT 1.3	7	rolo	400,00	220,00	4.340,00
2.11	Executar limpeza e higienização da rede dutos dos tres pavimentos através de empresa especializada com emissão de laudo de conformidade	180	m	40,00	20,00	10.800,00
2.12	Pintura com tinta sítica da rede de dutos dos pavimento 2 - cor a definir em obra	60	m	x,xx	20,00	1.200,00
2.13	Substituir filtros da TAE	6	un	20,00	30,00	300,00
3	Exaustão sala de no-break					
3.1	Fornecimento e instalação de exaustor axial equipado com termostato, tela de proteção externa, 1500 m3/h, motor 6 pólos, monofásico, 127V, 0,16cv	1	un	1.000,00	200,00	1.200,00
	SUBTOTAL INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO			58.763,00	23.050,00	81.813,00
IV	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
1	MONTAGEM DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:					
1.1	Manutenção Corretiva e Preventiva do QGBT existente	1	un	600,00	500,00	1.100,00
1.2	Manutenção Corretiva / Preventiva dos Quadros de Força de AC existentes	7	un	200,00	300,00	3.500,00
1.3	KIT de barramentos de FNT capacidade de 150A (dim. 12,7 x 3,18mm) espaço para até 30 disjuntores, placa de montagem e sobre tampa em acrílico - CD-1/CD-2/CD-3	3	un	900,00	300,00	3.600,00
1.4	KIT de barramentos de FNT capacidade de 100A (dim. 19,0 x 1,59mm) espaço para até 12 disjuntores, placa de montagem e sobre tampa em acrílico - CD-1.1	1	un	400,00	150,00	550,00
1.5	Centro de distribuição de uso aparente para 12 elementos com barramentos (CD-Bombas).	1	un	380,00	150,00	530,00
1.6	Disjuntores Monopolar/4,5kA					
1.6.1	- 10A	3	un	19,00	6,00	75,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.6.2	- 16A	24	un	19,00	6,00	600,00
1.6.3	- 20A	16	un	19,00	6,00	400,00
1.6.4	- 25A	2	un	19,00	6,00	50,00
1.7	Disjuntores Bipolar/4,5kA					
1.7.1	- 2x16A - Motor Portoão	1	un	85,00	25,00	110,00
1.8	Disjuntores Tripolar/4,5kA					
1.8.1	- 3x16A - Banco de Capacitores	1	un	155,00	25,00	180,00
1.8.2	- 3x20A - CD-1.1/Plataf. Elevatória	2	un	155,00	25,00	360,00
1.8.3	- 3x25A - PF.AC-1/2	2	un	155,00	25,00	360,00
1.8.4	- 3x32A - Bombas 1 e 2	2	un	155,00	25,00	360,00
1.8.5	- 3x40A - Geral CD-3	1	un	180,00	25,00	205,00
1.8.6	- 3x50A - Geral CD-2 / CD-Bombas	2	un	180,00	25,00	410,00
1.8.7	- 3x80A - CD.BK / CD-1	2	un	180,00	25,00	410,00
1.9	Disjuntores Tripolar tipo Caixa Moldada - Parciais QGBT					
1.9.1	- 3x40A - 18KA	2	un	280,00	50,00	660,00
1.9.2	- 3x50A - 18KA	4	un	280,00	50,00	1.320,00
1.9.3	- 3x80A - 18KA	2	un	320,00	50,00	740,00
1.9.4	- 3x100A - 18KA	6	un	320,00	50,00	2.220,00
1.9.5	- 3x125A - 18KA	1	un	320,00	50,00	370,00
1.10	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	13	un	175,00	20,00	2.535,00
1.11	Dispositivo DR Tetrapolar 63A sensibilidade 300mA	2	un	550,00	25,00	1.150,00
1.12	Dispositivo DR Tetrapolar 100A sensibilidade 300mA	1	un	650,00	25,00	675,00
1.13	Supressores de Surto com encapsulamento 40kA	4	un	150,00	40,00	760,00
1.14	Cabo unipolar flexível livre de halogênio seção 35 mm ² / 0,6/1,0KV	600	m	17,00	3,00	12.000,00
1.15	Cabo unipolar flexível livre de halogênio seção 16 mm ² / 0,6/1,0KV	400	m	9,00	3,00	4.800,00
1.16	Cabo unipolar flexível livre de halogênio seção 6,0 mm ² / 750V	300	m	5,00	1,00	1.800,00
1.17	Capacitor trifásico 4,0kVAr / 380V	1	un	750,00	200,00	950,00
1.18	Eletroduto de ferro galvanizado diametro ø 50mm	45	m	49,00	14,00	2.835,00
1.19	Caixa condutele diametro ø 50mm.	12	un	165,00	25,00	2.280,00
1.20	Eletroduto de pvc rígido diametro ø 100mm	40	m	39,00	10,00	1.960,00
1.21	Caixa de alvenaria 50x50x50cm c/ tampa concreto	5	un	150,00	80,00	1.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.22	Aterramento.					
1.22.1	- cabo cobre nú seção 240 mm ² - 0,75 kV.	15	m	55,50	50,00	1.582,50
1.22.2	- haste cooperweld ø 19x2400mm c/conector/caixa e tampa.	4	un	145,00	60,00	820,00
2	PONTOS DE LUZ /TOMADAS e AR CONDICIONADO					
2.1	Luminária de EMBUTIR forro pacote - 2x32W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 28 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x32W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	79	un	255,00	40,00	23.305,00
2.2	Luminária de EMBUTIR forro pacote - 2x16W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 14 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x16W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	5	un	210,00	40,00	1.250,00
2.3	Luminária de SOBREPOR - 2x32W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 32 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x32W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	122	un	270,00	40,00	37.820,00
2.4	Luminária de SOBREPOR - 2x16W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 14 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x16W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	6	un	185,00	40,00	1.350,00
2.5	Luminária Redonda de EMBUTIR para 2 lampada eletrônica PL - Suportes, Lâmpadas PL 26 W e reator eletrônico 220V AFP - Completa	12	un	185,00	25,00	2.520,00
2.6	Globo para uso externo com lampada eletronica PL 15W - 2x15W	4	un	100,00	25,00	500,00
2.7	Aplique para externo com lâmpada eletrônica PL 15W - Completo	2	un	95,00	25,00	240,00
2.8	Aplique para uso interno com lâmpada PL 15W - Completo	9	un	95,00	25,00	1.080,00
2.9	Condutor unipolar flexível livre de halogêneo :					
2.9.1	- seção 2,5mm ²	6.000	m	2,00	1,00	18.000,00
2.9.2	- seção 4,0mm ²	2.000	m	3,00	1,00	8.000,00
2.9.3	- seção 6,0 mm ²	300	m	5,00	1,00	1.800,00
2.10	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego.	1	un	53,00	17,00	70,00
2.11	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (vermelha), mais um bloco cego.	3	un	53,00	12,00	195,00
2.12	Suporte de canaleta de aluminio com :					
2.12.1	- interruptor duplo.	2	un	29,00	7,00	72,00
2.13	Caixa condutele diam. 20mm com:					
2.13.1	- interruptor simples.	9	un	19,00	7,00	234,00

ITEM	DESCRÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.13.2	- interruptor duplo.	12	un	26,00	7,00	396,00
2.13.3	- interruptor triplo	3	un	31,00	8,00	117,00
2.13.4	- interruptor hotel	7	un	32,00	8,00	280,00
2.13.5	- interruptor simples com tomada novo padrão brasileiro 20A	3	un	32,00	7,00	117,00
2.13.6	- tomada novo padrão brasileiro 20A	29	un	32,00	7,00	1.131,00
2.14	Caixa 4x2" de embutir com espelho de pvc e :					
2.14.1	- interruptor simples.	8	un	17,00	7,00	192,00
2.14.2	- interruptor duplo.	4	un	25,00	7,00	128,00
2.14.3	- interruptor triplo	1	un	29,00	8,00	37,00
2.14.4	- interruptor simples + tomada.	1	un	19,00	6,00	25,00
2.14.5	- interruptor duplo hotel	1	un	25,00	7,00	32,00
2.14.6	- tomada novo padrão brasileiro 20A	16	un	31,00	7,00	608,00
2.15	Caixa de perfilado 38x38mm com uma tomada tipo 2P+T / 20A (preta)	4	un	22,00	4,00	104,00
2.16	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	20	un	6,00	2,00	160,00
2.17	Caixa 4x4" de embutir com espelho de pvc	8	un	8,00	4,00	96,00
2.18	Caixa tipo condutele com tampa cega:					
2.18.1	- ø 20mm.	18	un	9,00	3,00	216,00
2.18.2	- ø 25mm.	5	un	10,00	4,00	70,00
2.18.3	- ø 32mm.	2	un	15,00	4,00	38,00
2.18.4	- ø 50mm.	4	un	56,00	6,00	248,00
2.19	Eletroduto de ferro:					
2.19.1	- ø 20mm.	240	m	7,00	3,00	2.400,00
2.19.2	- ø 25mm.	45	m	8,00	3,00	495,00
2.19.3	- ø 32mm.	15	m	13,00	3,00	240,00
2.19.4	- ø 50mm.	18	m	19,00	4,00	414,00
2.20	Canaleta aluminio 73x25mm dupla c/ tampa de encaixe - Branca	12	m	63,00	5,00	816,00
2.21	Curva 90º Vertical específica de canaleta de aluminio 73x25mm	4	un	34,00	10,00	176,00
2.22	Adaptador 2x3/4" específica de canaleta de aluminio 73x25mm	4	un	34,00	10,00	176,00
2.23	Eletrocalha lisa 150x100mm	45	m	37,00	9,00	2.070,00
2.24	Tampa para eletrocalha 150mm	45	m	22,00	6,00	1.260,00
2.25	Suporte suspensão para eletrocalha 150x100mm	30	un	10,00	3,00	390,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.26	Curva vertical de descida para eletrocalha 150x100mm	2	un	27,00	6,00	66,00
2.27	Acessório "T" para eletrocalha 150x100mm	2	un	30,00	6,00	72,00
2.28	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 150x100mm	15	un	9,00	3,00	180,00
2.29	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 150x100mm	3	un	16,00	4,00	60,00
2.30	Derivação lateral de eletrocalha para perfilado	15	m	6,00	2,00	120,00
2.31	Perfilado 76x38mm chapa 14	50	m	17,00	3,00	1.000,00
2.32	Suporte longo p/perfilado 76x38mm	35	un	8,00	3,00	385,00
2.33	Base c/ 4 furos fixação externa p/perfilado 76x38mm	4	un	8,00	3,00	44,00
2.34	Emendas Internas ("I", "L") para perfilado 38x38mm	10	un	8,00	3,00	110,00
2.35	Emendas "T" para perfilado 38x38mm	4	un	8,00	3,00	44,00
2.36	Perfilado 38x38mm chapa 14	210	m	9,00	2,00	2.310,00
2.37	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	140	un	6,00	2,00	1.120,00
2.38	Base c/ 4 furos fixação externa p/perfilado 38x38mm	25	un	8,00	3,00	275,00
2.39	Emendas Internas ("I", "L") para perfilado 38x38mm	45	un	8,00	3,00	495,00
2.40	Emendas "T" para perfilado 38x38mm	28	un	8,00	3,00	308,00
2.41	Emendas "X" para perfilado 38x38mm	8	un	8,00	3,00	88,00
2.42	Derivação lateral p/ eletroduto	95	un	5,00	2,00	665,00
2.43	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	4.000	cj	1,00	0,50	6.000,00
2.44	Vergalhão rosca total 1/4"	400	m	5,00	2,00	2.800,00
2.45	Chumbador rosca interna 1/4"	350	un	6,00	2,00	2.800,00
2.46	Timer p/ iluminação interna/externa/AC	5	un	190,00	66,00	1.280,00
2.47	Contactora tripolar 220V/25 A	5	un	165,00	38,00	1.015,00
2.48	Cabo livre de halogêneo tipo PP 3x1,5mm ² - Ligação das luminárias.	200	m	7,00	3,00	2.000,00
2.49	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	224	cj	22,00	4,00	5.824,00
2.50	Sensor de presença 1500W/220V	4	cj	65,00	15,00	320,00
2.51	Fotocélula 1000W/220V	2	cj	60,00	15,00	150,00
2.52	Desmontagem e Remontagem dos perfilados e acessórios exstentes no segundo e terceiro pavimento	400	m	5,00	10,00	6.000,00
3	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32Led's cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala do Auto-Atendimento + suporte metalico p/ fixação da bateria	2	un	280,00	50,00	660,00
3.2	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led's cada com baterial 12V-7Ah c/ suporte metalico p/ fixação da bateria	23	un	270,00	25,00	6.785,00
3.3	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led's, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAIDA e SAIDA EMERGÊNCIA)	17	un	150,00	20,00	2.890,00
	SUBTOTAL ELÉTRICO:			163.771,50	44.370,00	208.141,50
V	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICAS E SINAL).					
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1	Cabo unipolar livre de halogêneo tipo flexível seção 2,5 mm ² .	2.500	m	2,00	1,00	7.500,00
1.2	Cabo unipolar livre de halogêneo tipo flexível seção 4,0 mm ² .	1.300	m	3,00	1,00	5.200,00
1.3	Cabo unipolar livre de halogêneo tipo flexível seção 6,0 mm ² .	300	m	5,00	1,00	1.800,00
1.4	Cabo unipolar livre de halogêneo tipo flexível seção 16 mm ² .	150	m	9,00	3,00	1.800,00
1.5	Cabo unipolar flexível livre de halogêneo tipo seção 35 mm ² (Baterias/Nobreak)	40	m	17,00	3,00	800,00
1.6	Centro de distribuição montado em caixa tipo de comando de uso aparente para 48 elementos no barramento principal + disjuntor geral e espaço para DR's na parte inferior	1	un	3.000,00	500,00	3.500,00
1.7	Centro de distribuição de uso aparente para 24 elementos com barramentos (CD-BK).	1	un	380,00	150,00	530,00
1.8	Disjuntor monopolar/4,5kA.					
1.8.1	-1x16A - (CD-ESTAB)	25	un	19,00	6,00	625,00
1.8.2	-1x20A - (CD-ESTAB)	8	un	19,00	6,00	200,00
1.9	Disjuntor triplolar / 4,5kA.					
1.9.1	-3x63A - (CD-ESTAB)	4	un	175,00	15,00	760,00
1.10	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	10	un	175,00	20,00	1.950,00
1.11	Eletroduto ferro diametro 32 mm.	27	m	13,00	3,00	432,00
1.12	Eletroduto ferro diametro 25 mm.	39	m	8,00	3,00	429,00
1.13	Eletroduto de ferro ø 20mm - interligação eletrocalha e cx. no piso	30	m	7,00	3,00	300,00
1.14	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 32mm	6	un	15,00	4,00	114,00
1.15	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	8	un	10,00	4,00	112,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.16	Caixa 4x4" de embutir com espelho de pvc	4	un	8,00	4,00	48,00
1.17	Caixa de saída condutele diam. 25 mm com tampa e com:					
1.17.1	- 02 (duas) tomadas novo padrão brasileiro	1	un	31,00	12,40	43,40
1.18	Adaptador 3x1" para conexão canaleta de alumínio 73x25mm e eletroduto de ferro	4	un	34,00	7,00	164,00
1.19	Chave reversora 63A. com 04 câmaras	1	un	380,00	170,00	550,00
1.20	Caixa de pvc para reversora tipo GSP.2 ou similar	1	un	110,00	30,00	140,00
1.21	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	81	m	63,00	5,00	5.508,00
1.22	Canaleta alumínio 73x45 dupla c/ tampa de encaixe - Pintada	15	m	79,00	6,00	1.275,00
1.23	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	15	un	39,00	10,00	735,00
1.24	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio					
1.24.1	-73x25mm	20	un	34,00	6,00	800,00
1.24.2	-73x45mm	4	un	37,00	6,00	172,00
1.25	Acessório tipo flange p/ conexão CD/Eletrocalha e alumínio	14	un	29,00	7,00	504,00
1.26	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego.	37	un	53,00	12,00	2.405,00
1.27	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, uma tomada tipo bloco NBR.20A (preta), mais dois blocos cego.	8	un	43,00	12,00	440,00
1.28	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (vermelha), mais um bloco cego.	3	un	53,00	12,00	195,00
1.29	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego.	7	un	53,00	12,00	455,00
1.30	Conjunto de caixa de piso nas dimensões 190x170x70mm c/ tampa em alumínio injetado com passa cabos e suporte interno com duas tomadas NBR-20A (preta) + uma tomada NBR 20A (azul) e um suporte com duas tomadas RJ 45 fêmea (Fone/Dados) + um bloco cego.	29	un	310,00	65,00	10.875,00
1.31	Conjunto de caixa de piso nas dimensões 190x170x70mm c/ tampa em alumínio injetado com passa cabos e suporte interno com uma tomadas NBR-20A (vermelha) + dois blocos cegos e um suporte com duas tomadas RJ 45 fêmea (Fone/Dados) + um bloco cego.	6	un	310,00	65,00	2.250,00
1.32	Timer p/ KIT ATM	1	un	165,00	66,00	231,00
1.33	Cabo livre halogêneo do tipo PP 3x1,5mm2	40	m	7,00	3,00	400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.34	Caixa de comando 480x380x170mm c/ acessórios - (Cash Timer)	1	un	160,00	65,00	225,00
1.35	Eletrocalha lisa 150x100mm	130	m	37,00	9,00	5.980,00
1.36	Tampa para eletrocalha 150mm	130	m	22,00	6,00	3.640,00
1.37	Suporte suspensão para eletrocalha 150x100mm	85	un	10,00	3,00	1.105,00
1.38	Curva horizontal 90º para eletrocalha 150x100mm	12	un	27,00	6,00	396,00
1.39	Acessório "X" para eletrocalha 150x100mm	2	un	36,00	6,00	84,00
1.40	Divisor interno para eletrocalha c/ altura 100mm	65	un	16,00	3,00	1.235,00
1.41	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha150x100mm	45	un	8,00	2,00	450,00
1.42	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 150x100mm	6	un	16,00	4,00	120,00
1.43	Derivação lateral eletrocalha p/ eletroduto	60	un	5,00	2,00	420,00
1.44	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	3.500	cj	1,00	1,00	7.000,00
1.45	Vergalhão rosca total 1/4"	130	m	5,00	2,00	910,00
1.46	Chumbador rosca interna 1/4"	85	un	6,00	2,00	680,00
2	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS/TELEFONE:					
2.1	Eletroduto ferro ø 25mm.	30	m	8,00	3,00	330,00
2.2	Eletroduto de ferro ø 20mm - interligação eletrocalha e cx. no piso	30	m	7,00	3,00	300,00
2.3	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cegos.	10	un	53,00	17,00	700,00
2.4	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos sendo dois blocos c/RJ.45 e mais um bloco cego.	16	un	63,00	17,00	1.280,00
2.5	Espelho de caixa condutele com tomada uma tomada RJ.45.	2	un	29,00	5,00	68,00
2.6	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	6	un	10,00	4,00	84,00
2.7	Cabo UTP categoria 5e	1.600	m	2,00	1,00	4.800,00
2.8	Cabo telefônico tipo CIT-10 pares	15	m	4,00	2,00	90,00
2.9	Rack para HUB tamanho 36U - Completo com 13 organizadores de cabos e duas bandejas.	1	un	2.950,00	350,00	3.300,00
2.10	Voice Panel 50 portas p/ Rack 19" (Linhas Modem)	1	un	450,00	150,00	600,00
2.11	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19"	3	un	300,00	150,00	1.350,00
2.12	Patch Panel Alta Densidade 50 portas p/ Rack 19"	1	un	480,00	150,00	630,00
2.13	Patch Cord VERDE 2,5m (Estações de Trabalho)	60	un	17,00	5,00	1.320,00
2.14	Patch Cord VERDE 1,0m (Rack)	60	un	14,00	4,00	1.080,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.15	Cabo UTP CAT 5 azul 3 mts com RJ45 nas duas pontas para interligar RACK Banco com RACK Operadoras	6	un	18,00	5,00	138,00
2.16	Cabo UTP CAT 5 azul 3 mts com RJ45 na ponta que interliga o RACK do Banco com o DG da Automação	3	un	16,00	5,00	63,00
2.17	Régua com 6 tomadas p/ Rack	5	un	70,00	22,00	460,00
2.18	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	10	un	37,00	15,00	520,00
2.19	Religação dos pontos lógicos existente no Rack	60	un	x,xx	22,00	1.320,00
2.20	Montagem e remontagem de pontos de automação	60	un	x,xx	15,00	900,00
3	CONTROLE DE ACESSO					
3.1	Cabo tipo flexível, seção 1,5 mm ² .	300	m	1,85	0,50	705,00
3.2	Eletroduto FG Ø 25 mm. 1"	156	m	8,00	3,20	1.747,20
3.3	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele Ø 25 mm. 1"	69	un	9,50	3,80	917,70
3.4	Adaptador 3x3/4" para conexão canaleta de alumínio 73x25mm e eletroduto de ferro	11	un	33,50	7,00	445,50
3.5	Tampa terminal para canaleta de alumínio 73x25mm em ABS branca	4	un	5,50	2,00	30,00
3.6	Canaleta alumínio 73x25mm tripla c/ tampa de encaixe - Pintada branca	38	m	62,50	5,00	2.565,00
3.7	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio					
3.8	-73x25mm	5	un	38,50	5,00	217,50
3.9	Acessório p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio	5	un	5,20	1,20	32,00
3.10	Eletrocalha perfurada 100x50mm	45	m	11,67	7,60	867,15
3.11	Tampa para eletrocalha 50mm	45	m	5,00	2,75	348,75
3.12	Suporte suspensão para eletrocalha 100x50mm	30	un	5,20	2,10	219,00
3.13	Acessórios para eletrocalha 100x50mm	2	un	7,80	2,10	19,80
3.14	Curva vertical de inversão para eletrocalha 100x50mm	4	un	32,01	3,28	141,16
3.15	Acessório "T" para eletrocalha 100x50mm	1	un	32,01	3,28	35,29
3.16	Curva vertical 90º para eletrocalha 100x50mm	2	un	32,01	3,18	70,38
3.17	Tampa extremidade para eletrocalha 100x50mm	2	un	7,00	1,50	17,00
3.18	Curva horizontal 90º para eletrocalha 100x50mm	3	un	32,01	3,28	105,87
3.19	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 100x50mm	6	un	17,70	5,28	137,88
3.20	Derivação lateral p/ eletroduto 1"	20	un	4,50	1,80	126,00
3.21	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	210	cj	0,50	0,20	147,00
3.22	Vergalhão rosca total 1/4"	30	m	5,20	2,08	218,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.23	Chumbador rosca interna 1/4"	30	un	5,80	2,32	243,60
3.24	Cabo UTP cat.6 (isolamento baixa emissão de gases)	313	m	10,00	0,50	3.286,50
3.25	Teclado de senhas + Leitor de proximidade – Modelo DUO – Cadastra 30.000 Usuários – Conexão TCP/IP	5	un	1.100,00	150,00	6.250,00
3.26	Fonte de alimentação grande NO-BREAK – Espaço para abrigar bateria até 63Ah	4	un	416,00	25,00	1.764,00
3.27	Placa de intertravamento	4	un	240,00	25,00	1.060,00
3.28	Fechadura de 150 Kgf com sensor interno de porta + Suporte de fixação universal	4	un	512,00	25,00	2.148,00
3.29	Caixa quebra vidro de emergência	3	un	178,00	25,00	609,00
3.30	Chave PACRI Elétrica 02 Posições 220V-3A em latão, acabamento cromado, acionamento por chave, fixação por porca.	4	un	50,00	25,00	300,00
3.31	Bateria selada 12V/40AH	4	un	320,00	25,00	1.380,00
	SUBTOTAL AUTOMAÇÃO			93.915,55	27.059,53	120.975,08
VI	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:					
1	Eletroduto ferro ø 50mm.	6	m	19,00	4,00	138,00
2	Eletroduto ferro ø 32mm.	18	m	13,00	3,00	288,00
3	Eletroduto ferro diametro 25 mm.	21	m	8,00	3,00	231,00
4	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 50mm	2	un	56,00	6,00	124,00
5	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 32mm	5	un	15,00	4,00	95,00
6	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	4	un	10,00	4,00	56,00
7	Adaptador para canaleta de aluminio 73x25mm e eletroduto - 3x1"	3	un	34,00	7,00	123,00
8	Canaleta aluminio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	9	m	63,00	5,00	612,00
9	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cegos.	1	un	53,00	17,00	70,00
10	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos sendo dois blocos c/RJ.45 e mais um bloco cego.	1	un	63,00	17,00	80,00
11	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos sendo tres blocos c/RJ.45.	1	un	73,00	17,00	90,00
12	Espelho de caixa condutele com tomada uma tomada RJ.45.	1	un	29,00	5,00	34,00
13	Cabo UTP cat. 5e	1.400	m	2,00	1,00	4.200,00
14	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" (Estações de Trabalho)	2	un	480,00	150,00	1.260,00
15	Cabo CIT50/30 pares (Entrada Linhas)	45	m	10,00	4,00	630,00
16	Cabo CIT50/50pares (Ramais Central)	15	m	12,00	4,00	240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
17	Acessórios internos p/ montagem DG's	20	un	10,00	5,00	300,00
18	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	8	un	37,00	15,00	416,00
19	Caixa de distribuição padrão Concessionária					
19.1	- N.º4 (600x600x120mm) - Sobrepor	1	un	170,00	60,00	230,00
20	Patch Cord 1,0m (Rack) - Cor Verde	52	un	14,00	4,00	936,00
21	Protetor de Surto p/ entrada das linhas	10	un	45,00	18,00	630,00
22	Bucha de redução de 32mm p/ 25mm	4	un	8,00	2,00	40,00
23	Caixa 4x4" de embutir com espelho de pvc	2	un	8,00	4,00	24,00
	SUBTOTAL TELEFÔNICO:			7.912,00	2.935,00	10.847,00
VII	INSTALAÇÕES ALARME E CFTV					
1	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme, dimensões 600x480x220mm	1	un	350,00	60,00	410,00
2	Quadro de comando de Sobrepor para módulo de celular e módulo de rede nas dimensões 600x500x170mm	1	un	350,00	60,00	410,00
3	Eletroduto ferro ø 32mm.	78	m	13,00	3,00	1.248,00
4	Eletroduto ferro ø 25mm.	328	m	8,00	3,00	3.608,00
5	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	18	m	63,00	5,00	1.224,00
6	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 32mm	8	un	15,00	4,00	152,00
7	Caixa passagem condutele ø 25 mm c/tampa cega.	102	un	10,00	4,00	1.428,00
8	Caixa metálica de sobrepor 200x200x100mm com tampa	12	un	27,00	7,00	408,00
9	Caixa de pvc sem embutes com tampa de fecho rápido tipo Pial 92106 ou Cemar CMS - 17M OP ou equivalente	2	un	65,00	26,00	182,00
10	Adaptador para canaleta de alumínio 73x25mm e eletroduto - 3x1"	19	un	34,00	7,00	779,00
11	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, uma tomada tipo bloco NBR.20A (preta), mais dois blocos cego.	4	un	43,00	12,00	220,00
12	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos sendo dois c/ tomadas elétrica tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego.	2	un	53,00	17,00	140,00
13	Suporte para canaleta de alumínio do tipo cego de cor branco	33	un	12,00	2,00	462,00
14	Cabo CIT-3 pares	60	m	2,00	1,00	180,00
15	Cabo CIT-5 pares	60	m	2,00	1,00	180,00
16	Arame Galvanizado n.º16	4	kg	100,00	20,00	480,00
17	Bucha de redução de 32mm p/ 25mm	20	un	8,00	2,00	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
18	Rack tamanho 12U x 600 - Completo - Grau de proteção IP 54, com uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e laterais com aletas para ventilação	1	un	1.100,00	290,00	1.390,00
19	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" categoria 6	1	un	750,00	150,00	900,00
20	Guia/Organizador de cabos para RACK 19"	1	un	180,00	80,00	260,00
21	Régua com 6 tomadas p/ Rack	1	un	55,00	22,00	77,00
22	Cabo UTP cat. 6 (Isolamento LSZH)	700	m	2,55	0,30	1.995,00
23	Patch Cord cat. 6 comprimento 1,0 m - Vermelho	16	un	36,00	x,xx	576,00
24	Conector RJ45 macho cat. 6	16	un	3,50	1,00	72,00
25	Spiral tube	16	m	5,00	2,00	112,00
26	Conversor de vídeo UTP 1 canal com alimentação (RJ45->BNC/P4)	16	par	29,40	5,00	550,40
27	Conector P4 macho para a fonte de alimentação	16	par	3,00	1,50	72,00
	SUBTOTAL ALARME/CFTV			9.186,00	2.525,00	11.711,00
VIII	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO					
1	Asbuilts das Instalações Elet./Log./Tel./Alarme	1	cj	300,00	700,00	1.000,00
2	Certificação da rede estruturada	1	un	500,00	1.000,00	1.500,00
3	Instalações provisórias de elétrica/lógica/telefone/alarme e cftv. Esses serviços devem contemplar todas as etapas da obra	1	cj	5.000,00	3.000,00	8.000,00
4	Desmontagem/Retirada, acondicionamento da infraestrutura elétrica / lógica / telefone / alarme / cftv existentes que não serão reutilizadas na obra e entrega na BAGERGS	1	un	x,xx	3.000,00	3.000,00
5	Execução de furos na laje para interligação dos pavimentos	1	cj	1.000,00	1.000,00	2.000,00
6	Remanejamento No-Break / C. Alarme	1	cj	500,00	1.500,00	2.000,00
7	Inspeção e levantamento técnico das características e condições das instalações elétricas e SPDA existente. Cálculo do Gerenciamento de Riscos existentes e elaboração de relatório de correções/adequações com projeto executivo, memorial técnico e planilha orçamentária visando atender a norma NBR 5419/2015. Após a conclusão da obra, será feita nova vistoria para certificação do sistema com recálculo do GR considerando as correções/adequações, com elaboração de Relatório de Conformidade e ART.	1	cj	1.500,00	3.500,00	5.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
8	Revisão, limpeza, manutenção corretiva e preventiva do Banco de Capacitores e Quadro de Força Bombas de Incêndio existentes	2	cj	300,00	1.000,00	2.600,00
9	Abertura e recomposição piso para interligação da subestação/QGBT com a agência	45	m	70,00	30,00	4.500,00
	SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES			12.550,00	17.050,00	29.600,00
	SUBTOTAL ELÉTRICA (IV+V+VI+VII+VIII)			287.335,05	93.939,53	381.274,58
IX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	10	%		126.578,96	126.578,96
	TOTAL GERAL			927.447,05	464.921,49	1.392.368,54